



**COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO
RELATÓRIO**

O projeto de Lei nº 053/2021, de autoria do Vereador ROMENIQUE BORGES SIMÕES, que “Dispõe sobre Carteira municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA, com a finalidade de conferir identificação à pessoa diagnosticada com transtorno de espectro autista – TEA”.

A proposição foi protocolada no dia 12/08/2021, lida na 22ª sessão ordinária realizada em 16/08/2021, onde a Mesa diretora na pessoa do presidente Câmara Municipal, Exmo Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, com base no parecer jurídico da Procuradora Legislativa Valdirene Ornelas, encaminhando os autos a Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Educação, Saúde e Assistência e à Comissão de Agricultura, Turismo e Indústria e Comércio para análise e parecer.

A comissão de justiça e redação apresentou projeto pela aprovação, seguindo o projeto para a comissão de Educação, saúde e assistência.

A comissão de Educação, Saúde e Assistência apresentou parecer pela aprovação, encaminhando o projeto para a comissão de Agricultura, Turismo e Indústria e Comércio.

Em reunião realizada no dia 06/10/20221, o presidente da comissão Agricultura, Turismo e Indústria e Comércio, designou a relatoria do projeto ao Vereador Paulo Cole que apresentou parecer pela aprovação.

Este é o Relatório.





COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO
PARECER DO RELATOR

O projeto de lei nº 053/2021, de autoria do vereador Romenique Borges Simões, que “dispõe sobre carteira municipal de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista - ciptea, com a finalidade de conferir identificação à pessoa diagnosticada com transtorno de espectro autista –TEA”.

A presente proposição visa criar a carteira municipal de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista. Vejamos a justificativa:

A Lei nº 12.764, de 2012, conhecida como Lei Berenice Piana, foi importante e necessária para a inclusão social das pessoas com transtorno do espectro autista, mas não foi suficiente para garantir plenamente o respeito à sua alteridade e à sua dignidade. Foi reforçada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, que, além de ser um marco, serve de inspiração para que a busca pela igualdade material prossiga.

Recentemente foi alterada para garantir o direito da carteira de identificação para pessoas com transtorno do espectro autista – CIPTEA.

Segundo texto de lei, a carteira deverá ser expedida pelos órgãos responsáveis pela execução da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante requerimento, acompanhado de laudo do médico especialista: neurologista ou psiquiatra, do serviço público ou privado, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).





COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

O autismo, muitas vezes, não pode ser identificado aparentemente, como outras deficiências, com uma carteira de identificação, facilitará a comprovação dessa condição, permitindo o gozo de direitos com menos dúvidas e menor risco de constrangimentos.

A comissão de justiça e redação apresentou relatoria quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e quanto ao mérito foi pela aprovação.

A comissão de Educação, Saúde e Assistência apresentou parecer pela aprovação.

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, a que se refere o art. 47-B do regimento interno e desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação.

Art. 47-B Compete à Comissão de Agricultura, Turismo e Indústria e Comércio emitir parecer sobre os processos referentes à:

I - política municipal de agricultura;

II - planejamento agrícola, de assistência à produção, diversificação e defesa agropecuária;

III - cooperativismo, associativismo e sindicalismo, armazenamento, comercialização e abastecimento;

VI - identificação e destinação de terras devolutas, democratização do acesso a terra, infra-estrutura e atendimento rural;

V - política municipal de aquicultura e pesca;

VI - política municipal de reforma agrária;

VII - política municipal de abastecimento;

VIII - política municipal de turismo;

IX - política de treinamento e qualificação profissional na área de turismo e desporto;





COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

X - a promoção e realização de programas de conscientização turística e desportiva;

XI - o incentivo e a integração do setor público, privado e as comunidades para a otimização das políticas de desenvolvimento do turismo e desporto do Estado;

XII - a implementação de uma política de turismo e desporto do município;

XIII - a integração das políticas de segurança voltadas à proteção dos turistas e dos eventos desportivos, dentro dos padrões de qualidade profissional adequados;

XIV - a divulgação do município em níveis estadual, nacional e internacional para a promoção do turismo e do desporto no município;

XV - as ações que contribuam para o desenvolvimento do turismo e do desporto no município;

XVI - a destinação de recursos públicos para o desenvolvimento das atividades turísticas e desportivas no município;

XVII - a promoção e o intercâmbio contínuo com as demais Comissões Permanentes, visando ao melhor desempenho das atividades desta Comissão;

XVIII - o acompanhamento e a fiscalização de programas e políticas governamentais e privadas relativas a atividades turísticas e desportivas, de acordo com a legislação vigente no país;

XIX - política municipal para indústria e comércio;

XX - a realização de convênios de cooperação técnica e financeira, visando o planejamento e desenvolvimento integrado da agricultura, do turismo, do desporto, da indústria e do comércio do município;

XXI - outros assuntos pertinentes aos seus campos temáticos. (Art. e Incisos criados em 02/04/09, pela Resolução nº01/09).

Em análise meritória, e de suma importância a aprovação do projeto de lei visa garantir aos autistas atendimentos prioritários em supermercados, hipermercados, agências bancárias, farmácias, bares, restaurantes, lojas em geral e similares.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 053/2021

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

Posto isto, esta Comissão de Agricultura, Turismo e Indústria & Comércio, é pela Aprovação do Projeto de Lei nº 053/2021, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339

e-mail: cmfes@ligbr.com.br



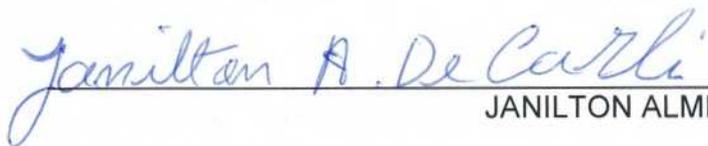
Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 36003400350038003A00540052004100; Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO
PARECER Nº 07/2021

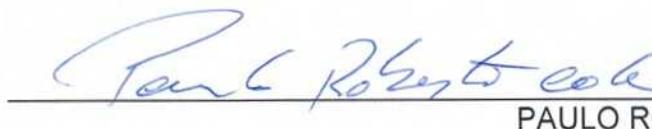
A COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 053/2021, de autoria do Vereador Romenique Borges Simões, que "Dispõe sobre Carteira municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA, com a finalidade de conferir identificação à pessoa diagnosticada com transtorno de espectro autista – TEA".

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 06 de outubro de 2021.


PRESIDENTE
JANILTON ALMEIDA DE CARLI


SECRETÁRIA
SÔNIA LUSIA NEVES RODRIGUES STEINS


MEMBRO
PAULO ROBERTO COLE


RELATOR
PAULO ROBERTO COLE

